



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Declara bens municipais como pertencentes ao patrimônio histórico e cultural de Caraguatatuba

Autor: Executivo



**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declarados como bens pertencentes do patrimônio histórico e cultural de Caraguatatuba, com a finalidade de preservação e proteção, os seguintes:

I – a FONTE LUMINOSA, localizada na Praça Dr. Cândido Motta;

II – o OBELISCO CHAFARIZ, localizado na Praça Dr. Cândido Motta;

III – o OBELISCO RELÓGIO DO SOL, também localizado na Praça Dr. Cândido Motta;

IV – as duas PALMEIRAS IMPERIAIS, localizadas no Pólo Cultural Adaly Coelho Passos.

**Art. 2º** A defesa e a preservação dos bens declarados no art. 1º desta Lei compete a todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta de Caraguatatuba, especialmente a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme disposto no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1035, de 24 de setembro de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de Dezembro de 2006.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal